



Reunião Ordinária - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 11 de junho de 2026.

Aos 11 (onze) dias de junho de 2026, deu-se início a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada no auditório Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Agripino de Oliveira, 60 - Bairro Independência - Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 08:45h e a segunda às 09:00h, presidida pelo **Sr. Thiago Fiorio Longui**, Presidente do Conselho e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Registrando a presença dos conselheiros: **Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Paulo Roberto Arantes e Suzana Maria das Neves Almeida, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Oto Heinze de Moraes Filho, representante da Secretaria Municipal de Agricultura; Mateus Villa Martins Silva, representante do IDAF, 1ª Tenente Franciele Rosa do Nascimento, representante da Polícia Militar Ambiental; Roberto Bravo Marques Pinheiro e Reinaldo Soares Júnior, representante do CREA; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Paulo Henrique Moulin Breda, representante da BRK Ambiental; Cláudio Vilarinho Moraes, representante da FAMMOPOCI, Luiz Felipe Romanelli Nascimento, representante da OAB; Tauã Lima Verdán Rangel, representante da FEVIT/FDCI; Maria de Lourdes Savignon, representante da Cáritas Diocesana; João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas e Joelson Pedro Moreira, representante do Rotary Club. Justificada a ausência dos representantes dos representantes da AABRI e representantes do SINDIROCHAS.** Verificado o quórum para o início da reunião, o Presidente do Conselho iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. **Passado ao primeiro ponto de pauta, a respeito do julgamento dos processos em recurso de 2ª instância,** os votos dos conselheiros participantes da CT de Recursos Administrativos e Assuntos Jurídicos foram apresentados aos conselheiros presentes, **sendo aprovaram a votação em bloco dos processos apresentados e acompanharam por unanimidade os votos dos relatores nos seguintes processos:** Processos relatados pela FDCI: **Processo 6958/2018; 49781/2018; 49793/2018 e 49791/2018,** referentes ao contribuinte **Sandro Sartório Munhões,** concluiu que, diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 ter se excedido. **Processo 23.853/2025 - Incal**



Indústria Nacional de Calcário, o representante da OAB **pede vista** em razão da divergência de voto da entidade na reunião da CT de recursos. **Processo 37961/2025 - Incal Indústria Nacional de Calcário**, concluiu que conhece o recurso e mantém o auto de infração e a multa arbitrada, conforme voto apresentado. **Processo 53623/2024 - Incal Indústria Nacional de Calcário**, concluiu que conhece o recurso e mantém o auto de infração e a multa arbitrada, conforme voto apresentado. **Processo 73921/2025 - Incal Indústria Nacional de Calcário**, concluiu que conhece o recurso e mantém o auto de infração e a multa arbitrada, conforme voto apresentado. **Processo 94.152/2024 - Incal Indústria Nacional de Calcário**, concluiu que conhece o recurso e mantém o auto de infração e a multa arbitrada, conforme voto apresentado. **Processo 31.846/2019 - Mineração Nemer LTDA**, concluiu que, diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 ter se excedido. **Colocados os votos da FDCI para apreciação, os conselheiros presentes acompanham o voto do relator, Passado aos votos do conselheiro representante do CREA-ES, Sr. Roberto Bravo, 36.656/2017 - Daniel Bravin**, concluiu que, diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 ter se excedido. **5363/2018 - Elimário Grola**, concluiu que, diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 ter se excedido. **Colocados os votos do CREA - ES para apreciação, os conselheiros presentes acompanham o voto do relator. Passado aos votos da representante do SINDIROCHAS, Alanna de Almeida, Processo 32489/2014 - José Luiz Delorto Secco**, concluiu que, diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 ter se excedido. **Processo 212767/2021 - Lourival Laquini** concluiu que, diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 ter se excedido. **Colocados os votos do SINDIROCHAS para apreciação, os conselheiros presentes acompanham o voto da relatora.** Solicitada a palavra pelo conselheiro Roberto Bravo, este manifestou-se no sentido de que somente acompanhará o voto



relativo ao Processo 32489/2014, em caso de não associação do contribuinte à entidade julgadora, informação que a relatora trará ao conhecimento do conselho, por se tratar o auto de infração relativo à despejo de lama abrasiva. **Passado aos votos da AABRI, o relator Paulo César Torres, apresenta seus votos: Processo 30117/2018 - Valdecy Oliveira Vieira,** concluiu que, diante dos fatos e fundamentos apresentados em recurso, o relator conhece o presente recurso, e declara a prescrição intercorrente, uma vez que, entende ter o lapso temporal previsto no artigo 19, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº 26.083/2016 ter se excedido. **Processo 84762/2025 - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -** concluiu que conhece o recurso e mantém o auto de infração e a multa arbitrada, conforme voto apresentado. **Colocados os votos da AABRI para apreciação, os conselheiros presentes acompanham o voto da relator em relação ao processo Processo 30117/2018.** Em relação ao **Processo 84762/2025,** o conselheiro Claudio Vilarinho pediu a palavra e solicitou a retirada de pauta do processo em razão da ausência justificada do relator na presente reunião, o que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Passado ao segundo ponto de pauta, que trata da apresentação de alterações na Minuta de Lei da Política Municipal de Arborização,** o presidente do Conselho fez um breve histórico do tema e passou a palavra para a conselheira e servidora Fabiana Ramos Dias Caçador que fez a apresentação das alterações propostas no tema. O Presidente do Conselho pediu a palavra e deixou consignado aos conselheiros que, em caso de conhecimento de propostas interessantes para o desenvolvimento de meio ambiente, que comuniquem nas próximas reuniões para que a secretaria possa realizar estudos e avaliações para a aplicação de novos projetos no município. O conselheiro Cláudio Vilarinho pediu a palavra e propôs um "desafio" ao Presidente do Conselho para que, em conversa com o Prefeito, retome o projeto de arborização da rua dos bancos, principalmente para beneficiar os transeuntes. Às 10:45h, o Presidente do Conselho pediu para que o vice presidente, representante da OAB assumisse a presidência da reunião em razão de outro compromisso marcado para o horário. Ao assumir a presidência, o representante da OAB devolveu a palavra para a servidora Fabiana Ramos Dias Caçador para que desse continuidade à apresentação. O presidente em exercício, verificando a hora da finalização da reunião, às 11h, verificou a ausência de alguns conselheiros que necessitaram sair antecipadamente e verificou a ausência de quórum, momento em que propôs uma reunião extraordinária no dia 26 de junho de 2026 para retomada do segundo ponto de pauta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente às 11:00h, com o presidente agradecendo a presença de todos.

